

**Embrapa Uva e Vinho****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 664/2021-CNPUV/SPS****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para e EMBRAPA UVA E VINHO, localizada em Bento Gonçalves - RS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes e doenças de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos empregados e colaboradores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Pedido 5873534/2021

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Chapéu em palha Carnaúba Selecionada no tamanho único, aba de 11 cm.	un	100	8,00	800,00
2	Calça em tecido sarja 3/1, REFERENCIA Solasol, cor azul marinho, com bolsos tipo faca na frente, e dois chapados atrás, com cós tipo social e passa cinto na parte da frente, elástico com passa cinto na parte traseira, com zíper. Tecido em 100% algodão, peso 260g/m2, sarja 3/1. Tamanho 42 (40 unidades), Tamanho 44 (40 unidades)	un	100	70,00	7000,00

	unidades), Tamanho 46 (20 unidades)				
3	Guarda pó de Laboratório (jaleco), confeccionado em tecido brim profissional 67% poliéster e 33% algodão, de alta resistência (equivalente ao Solasol Santista, Cedrobim Cedro, Polibrim Santarém, etc); acabamento com camada de teflon ou material equivalente, para repelência à água, óleo e agentes químicos, cor branca; Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Com manga longa fechada por barra (sem botão); com gola despontada tipo social; Com fechamento frontal composto por, no mínimo, 5 botões resistentes e com costura reforçada, protegidos por prega em tecido tipo feixo eclair; no mínimo 30 cm mais longo que a camisa (até a altura do joelho) 7/8 em um total de, no mínimo, 95cm do ombro à barra inferior; com tira de 5cm de largura do mesmo tecido, transpassando de lado a lado na parte de trás, na altura da cintura; com 2 bolsos chapados na parte inferior frontal (um de cada lado) e 1 bolso chapado frontal na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa; Fechamento com costura dupla reforçada, fechadeira e travetes; Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive golas e barras. Reforço interno tipo pala (na parte de trás, da costura da gola-ombro até o fechamento inferior da costura da manga), no mesmo tecido. Costas feitas em peça única de tecido. Logomarca Embrapa, bordada (conforme descrito no Manual de Identificação Visual da Embrapa). A empresa deverá enviar amostra para a aprovação. E após a assinatura da OCS a contratada deverá apresentar um modelo (imagem digital) para aprovação, conforme arte	un	50	100,00	5000,00

	(logomarca) definida pela Embrapa. Tamanho P (50 unidades)				
4	Respirador descartável/sem manutenção. Embalados individualmente; confeccionados em fibras sintéticas com tratamento eletrostático; Bandas elásticas (duas: a de cima de passagem sobre a orelha, e a de baixo de passagem ao redor do pescoço) de alta durabilidade, para fixação à cabeça, travadas nas duas extremidades do respirador por clips metálicos, ou peças de função semelhante. Deverá possuir desenho ergonômico, fator de eficiência PFF2 com válvula de exalação frontal; deverá possuir proteção contra névoas, poeiras tóxicas e vapores orgânicos em baixas concentrações. A empresa deverá informar o número do CA marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.	un	300	4,00	1200,00
5	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para poeiras e névoas - PFF 1 (S), modelo 9913, formato dobrável 2 painéis, para uso contra aerossóis sólidos e líquidos não oleosos, indicado para alívio de odores incômodos proveniente de vapores orgânicos (VO), deve possuir tratamento eletrostático das microfibras, clipe e espuma nasal, elásticos revestidos, flexíveis e confortáveis, ausência de emenda inferior, embalado individualmente. O fornecedor deverá enviar o nº do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE, bem como a ficha técnica do produto onde deverá constar as especificações que segue, para aceitação.	un	140	4,00	560,00
6	Luva em nitrila sensiflex de alta sensibilidade, anatômica, ambidestra, hipoalergênica, cor azul, (caixa com 100 unidades). Proteção das mãos do usuário	cx	60	120,00	7200,00

	contra agentes químicos tais como classe A - Tipo 2: Agressivos Básicos. Classe B: Detergentes, sabões, Amoníaco e Similares. Classe C - Tipo 1: Hidrocarbonetos Alifáticos, Tipo 2: Hidrocarbonetos Aromáticos, Tipo 3: Álcoois, Tipo 4: Éteres, Tipo 6: Ácidos orgânicos. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Produto com validade mínima de 36(trinta e seis) meses, a contar do ato da entrega. Tamanho P (60 caixas).				
7	Creme protetor para mãos e braços contra agentes químicos, Grupo 3, resistente a água, óleo e pintura, loção emulsionada, não gordurosa e não comedogênica (não obstrui os poros causando o surgimento de "cravos"). Formulação cosmética e não oclusiva, hidratante e emoliente (protetora), Ph fisiológico e livre de óleo; Deve ser dermatologicamente testado e resistente à água. Não deve absorver produtos químicos tais como óleos e graxas, Acondicionado em potes ou bisnagas de 120 a 250g/ml. Produto com validade mínima de 2(dois) anos, a contar do ato da entrega. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Padrão Luvex Industrial.	un	10	13,00	130,00
8	Creme protetor solar profissional com proteção contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB (com preferência para aqueles que tiverem proteção eficaz contra raios infravermelhos-IV/IR, comprovada através de documentação, junto aos órgãos competentes do Ministério do	un	60	18,00	1080,00

	Trabalho e Ministério da Saúde), Fator de Proteção Solar – FPS-58. A empresa deverá informar marca, modelo e referência do produto sob pena de desclassificação do item. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Embalagem 120 g. Produto com validade mínima de 2(dois) anos, a contar do ato da entrega.				
9	Repelente de insetos de alta eficácia em spray, com ação de até 10 horas, para uso profissional em atividades ao ar livre, com formulação sem ingredientes nocivos à pele e saúde, produto dermatologicamente testado, com boa espalhabilidade, toque não gorduroso, com validade de no mínimo 02 (dois) anos após a data da entrega, incolor, com pH entre 6 e 7. O produto deve obrigatoriamente possuir registro na ANVISA. Embalagem com 110 ml. Marca de referência: Luvex	un	80	25,00	2000,00

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24970,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta reais)

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento para até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o serviço com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação
- Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. SANÇÕES

9.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Art. 49 do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;
- Não manter a proposta;

9.2 As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

9.3 Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei 13.303.2016, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a

contar da intimação do ato.

9.5 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.6 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “b” do item 9.8 infra.

9.7 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as disposições abaixo:

a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato/OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo caput desta cláusula e pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada evento

9.8 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Atraso na entrega do objeto da contratação, ou parte dele, a em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global estimado do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

b) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato/OCS para cada evento.

9.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e gestão da Embrapa, através de GRU, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à contratada e/ou da garantia prestada.

Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato/OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

10. GARANTIA

10.1 A empresa vencedora deverá dar garantia de qualidade do material ofertado, prestando os mesmos de forma a atender as expectativas da contratada, no tocante às especificações previamente exigidas neste Termo.

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Menor preço por item.

12. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários da fonte 0100 - Tesouro Nacional, natureza de despesa:

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis;

13. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Embrapa Uva e Vinho

Rua Livramento, nº 515, Bairro Conceição, Bento Gonçalves - RS

CEP: 95.701-008

CNPJ: 00.348.003/0058-56

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Empregado: Lisiani Ritter

Responsável Administrativo

Empregado: Odinéli Louzada dos Santos Corrêa

Responsável Técnico

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 14º do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Bento Gonçalves, 14 de setembro de 2021.

Joelsio José Lazzarotto

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Uva e Vinho